

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/N.º 239, de 10 de dezembro de 2002.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do Processo INMETRO n.º 52600 004579/02; e;

Considerando o resultado da análise técnica realizada por este Instituto com base nas informações existentes no Processo citado, resolve:

- Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, a substituição do dispositivo indicador, eletrônico digital modelo ID-1500, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL n.º 064/90, utilizado nos instrumentos aprovados pelas Portarias INMETRO/DIMEL n.ºs 096/85, 097/85, 098/85, 099/85, 036/87, 037/87 e 038/87, pelos dispositivos indicadores ID-U ou ID-M, aprovados pelas Portarias n.ºs 158/00 e 195/00, respectivamente.
- Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das respectivas Portarias de aprovação de modelo.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal